



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD
EDITAL Nº 006.17/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL - 4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº
006.15/2022, CONFORME RESULTADO CONSTANTE DO EDITAL Nº 006.16/2022**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA – ES, EDITAL Nº 006/2022, PUBLICADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DA 4ª CONVOCAÇÃO

1.1 Torna público a convocação para exame admissional - 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006.15/2022, conforme resultado constante do Edital nº 006.16/2022 para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo item 1.1, Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia 21 de Dezembro de 2022 pelo telefone 2124-6795 e/ou 2124-6756 para agendar perícia médica.

1.3 O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal, conforme item 11.1.2 do Edital 006/2022.

Viana-ES, 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

**A que se refere a convocação para exame admissional do Edital de Processo
Seletivo Simplificado nº 006.15/2022**

REGIÃO: AREINHA – 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
6	VERONICA HASTENREITER DA CRUZ	17	-	17	HABILITADO
7	FERNANDA COMINOTI DA SILVA	17	-	17	HABILITADO

REGIÃO: BOM PASTOR – 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
11	REGINALDO DE ARAGÃO SANTOS	6	-	6	HABILITADO

REGIÃO: CANAÃ - 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
7	VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS COSTA	15	-	15	HABILITADO
8	PATRICIA BATISTA ALONSO	8	6	14	DECLASSIFICADO *

*Conforme a Lei nº 2.419/2011, Art. 4: "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: ... § 1º Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (Redação dada pela Lei nº 3082/2020)

REGIÃO: NOVA BETHANIA / ELDORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
9	ELIANA DE ALMEIDA GOMES	18	-	18	HABILITADO
10	LEIDIANE RIBEIRO XAVIER DE SOUZA	17	0.8	17.8	HABILITADO
11	TAMIRES RIBEIRO JULIANA SOUZA	17	-	17	HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIÃO: JUCU - 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ITHYLLA HERPET CABRAL	17	2.9	19.9	DESCCLASSIFICADO *
2	KATRINE KIRINO OLIVEIRA	14	-	14	HABILITADO

* Conforme a Lei nº 2.419/2011, Art. 4: "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: ... § 1º Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (Redação dada pela Lei nº 3082/2020)

REGIÃO: MARCILIO DE NORONHA I E MARCILIO DE NORONHA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
15	ANGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES	10	6	16	DESCCLASSIFICADO *
18	MARIA MADALENA JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	9	6	15	DESCCLASSIFICADO *

* Conforme a Lei nº 2.419/2011, Art. 4: "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: ... § 1º Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (Redação dada pela Lei nº 3082/2020)

REGIÃO: PRIMAVERA – 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
8	ELIANE DE JESUS GOMES CASSINI	11	-	11	HABILITADO

REGIÃO: VIANA SEDE – 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
19	DAYANE MORAES	12	-	12	HABILITADO
20	ELAINE SILVA MENDES MERIZIO	6	6	12	DESCCLASSIFICADO *
21	DIANA CERUTI	9	2.5	11.5	HABILITADO

* Conforme a Lei nº 2.419/2011, Art. 4: "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: ... § 1º Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (Redação dada pela Lei nº 3082/2020)